



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 2.072/2006, 03 de Outubro de 2006.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a transferir contribuição para a Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil – BENFAM, mediante convênio entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Entidade Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil - BEMFAM, Contribuição adicional no valor de R\$ 30.880,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta reais), perfazendo o montante anual de R\$ 80.880,00 (oitenta mil, oitocentos e oitenta reais), relativa ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006, destinada à suplementação de recursos aplicados pela beneficiária, no atendimento de serviços na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, treinamento, supervisão técnica e reciclagem, para o desenvolvimento do Programa de Planejamento Familiar.

ART. 2º.- A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas do Programa de Planejamento Familiar.

ART. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 03 de outubro de 2006.

Adelino Margonar
Prefeito Municipal

Dirceu Camilotti
Secretário Mun. de Administração

Gislaine Belleze Cilião de Araújo
Secretária Mun. da Fazenda

Projeto nº 48/2006.
Autor: Executivo Municipal.